

Id:09FEB530A796BDD3

Id:12525602D8D2BDD5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI
CNPJ: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro s/n – Centro Administrativo
CEP: 64985-000 / Sebastião Barros - PI
E-mail: pmsebastiaoabarros20212024@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000,
Sebastião Barros - PI

LEI Nº 31, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI 032/2021

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a nova Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência e dá outras providências.

O PREFEITO DE SEBASTIÃO BARROS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS municipal, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta Lei e os seguintes parâmetros:

I – a Taxa de Administração, será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

II – fica autorizada a reversão dos recursos relativos à Taxa de Administração, mantidos por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 1º Fica autorizada que a Taxa de Administração prevista no inciso I do **caput**, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 2º, seja elevada em 20% (vinte por cento).

§ 2º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 1º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas no § 6º do Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ou outro que vier a lhe substituir.

§ 3º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 1º observará os parâmetros contidos no § 7º do Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ou outro que vier a lhe substituir.

§ 4º Aplicam-se as demais disposições contidas no Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 2º O ente federativo deverá adotar os procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento do disposto na Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 do Ministério da Economia e aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no art. 1º desta Lei, que serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente à sua aprovação.

Art. 3º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor a partir do primeiro dia do exercício subsequente à sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 19 de Novembro de 2021.

PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340

Assinado de forma digital por PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340
Dados: 2021.10.26 09:08:33 -03'00'
PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL SEBASTIÃO BARROS, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sebastião Barros, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12/2021 para o exercício de 2022.

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 15.662.153,12 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 6.337.846,88 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais, oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões reais) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	20.517.631,44
Impostos, taxas e contribuições	R\$	666.201,78
Receita Patrimonial	R\$	170.273,48
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita de Contribuição	R\$	639.014,53
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	20.336.743,20
Outras Receitas Correntes	R\$	186.683,83
Contribuições	R\$	651.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-2.132.285,38
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.482.368,56
Operações de Créditos	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	26.741,14
Transferências de Capital	R\$	1.482.368,56
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	22.000.000,00

(Continua na próxima página)